



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 40/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APOIO AO  
EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

**A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 604/2020/REI/IFTO, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de projetos para apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

### **1. OBJETIVO**

1.1. Selecionar projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0 no âmbito do IFTO para participação no EDITAL IFES Nº 05/2020 ([Edital IFES 05/2020](#)) - Apoio ao Empreendedorismo Inovador com Foco na Economia 4.0, com vistas à:

1.1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

1.1.2. Agricultura 4.0;

1.1.3. Indústria 4.0;

1.1.4. Serviços 4.0.

1.2. São objetivos específicos deste Edital:

1.2.1. Promover no IFTO a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;

1.2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IFTO na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

1.2.3. Estimular equipes do IFTO a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.

1.2.4. Estimular o estabelecimento, no IFTO, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

### **2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

2.1. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

2.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

2.2. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso

intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores-base da Economia.

2.3. Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

2.4. Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

2.5. Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

### 3. UNIDADES ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis a participar deste certame os 11 *campi* do IFTO.

3.2. Serão aceitas apenas propostas submetidas pelo dirigente máximo da unidade.

3.3. Cada proposta poderá conter um ou mais projetos, limitados a 3 (três) projetos por área da Economia 4.0, totalizando até 9 (nove) projetos por proposta submetida.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 4.1. Dos projetos

4.1.1. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista no ANEXO I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes - pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1.

4.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.3. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.4. As inscrições das propostas institucionais serão realizadas em sistema eletrônico (SEI), e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.

4.1.5. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

4.1.6. As inscrições dos projetos de empreendedorismo serão realizadas por meio de envio de ofício do Diretor-Geral/Diretor à DIEM/PROPI contendo todas as informações solicitadas no presente Processo Seletivo e encaminhadas via Processo Eletrônico do SEI à **PORT/657/2020/REI/IFTO**, com o assunto "Processo Seletivo Simplificado Empreendedorismo 4.0 – Unidade <<Nome da Unidade>>", em modo Restrito, até a data definida no Cronograma.

#### 4.2. Das equipes

4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

4.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinados às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.

4.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.5. O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFTO, IFES e pela Setec/MEC.

4.2.7. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a DIEM/PROPI deverá ser informada.

4.2.8. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.9. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas do IFTO.

### 4.3. Recursos Financeiros

4.3.1. Serão selecionados 9 (nove) projetos voltados ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0, sendo 3 (três) projetos por área da Economia 4.0.

4.3.2. Os projetos selecionados neste certame serão submetidos ao edital IFES Nº 05/2020 e, caso sejam contemplados, farão jus ao recebimento de recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

4.3.2.1. Os recursos financeiros mencionados no item 4.3.2 devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme o disposto a seguir:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

| ATIVIDADE                  | VALOR (R\$)       |
|----------------------------|-------------------|
| Infraestrutura de pesquisa | 93.333,33         |
| Bolsas de pesquisa         | 140.000,00        |
| <b>Total por projeto</b>   | <b>233.333,33</b> |

## 5. DAS BOLSAS

5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.2. A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.2.1. Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2.2. Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante de nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

5.2.3. Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (\*)

| MODALIDADE                            | SIGLA | CATEGORIA/NÍVEL | VALOR R\$     |
|---------------------------------------|-------|-----------------|---------------|
| Coordenador de projeto                | CPO   | DTI – B         | 1.800,00 (**) |
| Estudantes de curso de nível superior | ECS   | ITI- A          | 400,00        |
| Estudantes de curso de nível médio    | ETM   | ITI – B         | 161,00        |

(\*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

### 5.3. Da Infraestrutura de pesquisa

5.3.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

5.3.2. Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na unidade de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

5.3.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade da unidade de execução do projeto.

5.3.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pela unidade proponente a título de contrapartida.

## 6. CONTRAPARTIDAS

### 6.1. Da SETEC/MEC

6.1.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

### 6.2. Do IFES

6.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

6.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de pesquisa previstos para o desenvolvimento dos respectivos planos de PD&I serão doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

6.2.1.2. As doações a que se refere o item estarão condicionadas e deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria, cujo modelo encontra-se no ANEXO III deste Edital

### 6.3. Do SEBRAE

6.3.1. O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

6.3.2. O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

6.3.3. Caso haja interesse, as unidades estaduais e regionais do Sebrae poderão apoiar as instituições proponentes na seleção interna de projetos a serem submetidos a este Edital.

6.3.3.1. O interesse mencionado no *caput* deve ser manifestado diretamente à Unidade de Cultura Empreendedora do Sebrae Nacional por meio do e-mail: [empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br](mailto:empreendedorismoinovador@edu.sebrae.com.br).

### 6.4. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO

6.4.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.4.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

## 6.5. Das unidades do IFTO

6.5.1. As unidades do IFTO que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

6.5.2. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

6.5.3. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

6.5.4. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

6.5.5. Acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFTO, IFES ou pela SETEC/MEC.

6.5.6. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das unidades proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de plano de PD&I do ANEXO I deste Edital.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

- a) etapa 1 – análise documental;
- b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

### 7.2. Etapa 1: análise documental

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelas unidades do IFTO a este Edital.

7.2.2. Cada proposta institucional deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão seus empreendimentos inovadores nas respectivas áreas da Economia 4.0.

7.2.3. Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos ANEXOS I e II e deverão conter também a documentação da equipe executora, conforme item 4.1.1.

7.2.4. O número de projetos submetidos por unidade do IFTO deverá respeitar o limite previsto no item 3.3.

7.2.5. Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas pelas unidades do IFTO devem atender aos aspectos previstos no item 4 deste Edital.

### 7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

7.3.1. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por especialistas *ad hoc*.

7.3.2. A avaliação dos projetos será feita por comissão avaliadora *ad hoc*.

## 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

| Item | Critério   | Descrição   | Peso | Nota  |
|------|--|---|------|-------|
| 1    | QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares) | Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação):<br>1.1. Formação do coordenador (CV Lattes) associada às áreas da Economia 4.0;<br>1.2. Experiência profissional do coordenador (CV Lattes) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo;<br>1.3. Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar);<br>1.4. Grau de multidisciplinaridade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados). | 1    | 1 a 5 |
| 2    | QUALIDADE DO PROJETO (ANEXOS I e II)                               | Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação):<br>2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado;<br>2.2. Adequação metodológica;<br>2.3. Exequibilidade do plano físico-financeiro.  | 2    | 1 a 5 |
| 3    | POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)                               | O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).  | 3    | 1 a 5 |
| 4    | IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)                                | O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação):<br>4.1. Viabilidade técnica;<br>4.2. Viabilidade econômica;<br>4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis;<br>4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.  | 3    | 1 a 5 |
| 5    | IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)                                     | O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação):<br>5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador;<br>5.2. Consistência da métrica da avaliação.   | 2    | 1 a 5 |

8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três e meio).

8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

8.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

## 9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final de seleção dos projetos terá como base o ranking geral de classificação e seguirá de maneira consecutiva, de acordo com os seguintes critérios:

9.2. Classificação subsequente dos projetos até o limite de 3 (três) projetos aprovados em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0), correspondendo, portanto, aos 9 (nove) projetos subsequentes do ranking geral de classificação.

9.3. Todas as áreas da Economia 4.0 terão projetos apoiados.

9.4. Respeitando-se o limite de projetos aprovados por unidade previsto no item 3.3, caso uma unidade tenha mais de 1 (um) projeto classificado numa mesma área da Economia 4.0, será aprovado o projeto de unidade subsequente, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos.

9.5. O resultado final da seleção de projetos será publicado no seguinte endereço na Internet: <http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/prop/editais/em-aberto> e via SEI nos processos contendo os projetos submetidos.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada no mesmo processo de envio com o encaminhamento na unidade **PORT/657/2020/REI/IFTO** impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o referido no item 10.1, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

## 11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFTO e da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no Anexo I com o disposto nesta Chamada Pública.

## 12. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. É de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

12.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, observar-se-á o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFTO, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019, e pelas demais normas internas do IFTO que regulam a matéria.

## 13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. O IFTO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

## 14. CRONOGRAMA

| ETAPAS | Data |
|--------|------|
|--------|------|

| ETAPAS   | Data            |
|--|-----------------|
| Lançamento do Edital e abertura das inscrições   | 13/7/2020       |
| Prazo para a impugnação do certame   | 16/7/2020       |
| Prazo final para submissão dos projetos  | 2/8/2020        |
| Divulgação do resultado preliminar   | 6/8/2020        |
| Prazo para recursos administrativos contra o resultado preliminar  | 7/8 a 10/8/2020 |
| Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final                    | 13/8/2020       |
| Adequações das propostas   | 14 a 17/8/2020  |
| Envio da proposta do IFTO à Chamada Pública SETEC/MEC com os três projetos selecionados por este Processo Seletivo | até 20/8/2020   |

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A SETEC/MEC, o IFES e o IFTO reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

15.3. Todas as informações relacionadas a este certame serão divulgadas por meio de endereço eletrônico (<http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/editais/em-aberto>) e disponibilizadas por meio da unidade SEI **PORT/657/2020/REI/IFTO**.

15.4. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: [diem@ifto.edu.br](mailto:diem@ifto.edu.br).

15.5. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- a) cometer ato ilícito; e
- b) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

15.6. São de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações no âmbito deste Edital.

15.7. A Reitoria do IFTO poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

15.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- b) Anexo II - Modelo de Negócio;
- c) Anexo III - Acordo de Cooperação Técnica.

15.9. Estas etapas e datas são vinculadas ao cronograma da Chamada Pública do Edital IFES nº 05/2020, podendo ser alteradas sem aviso prévio, devendo a IFES encaminhar a retificação às instituições da Rede Federal.

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO  
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins





**Substituta**, em 13/07/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1035295** e o código CRC **DB258843**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 40/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020**

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO III - ACORDO DE COOPERAÇÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23235.011810/2020-95

SEI nº 1035295